

EXPEIENTE



EXPEIENTE

10 / 02 / 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA
DE DENTRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

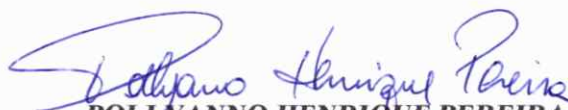
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 15,49%, conforme anexo II, os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Cacimba de Dentro/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2023.


POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Câmara

RECEBIDO

EM 10/02/2023

AS 



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica pela necessidade premente e inadiável, em decorrência das perdas inflacionárias, de reajustar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB.

Apenas para trazer elucidações ao projeto, a indumentária, projeto de Lei, é a disposta para a questão da fixação e alteração da remuneração. O art. 37, X, da CF/88 dispõe que:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Destarte, é claro o cabimento e a oportunidade de tal propositura.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00

PROJETO DE LEI Nº **05/2023**

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS

CARGO EFETIVOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (R\$)						
			NIVEL						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PL-CE-3	2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.715,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.925,00	R\$ 2.030,00
AGENTE DE SEGURANÇA		2							
ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-CE-2	2	R\$ 1.610,00	R\$ 1.730,75	R\$ 1.851,50	R\$ 1.972,25	R\$ 2.093,00	R\$ 2.213,75	R\$ 2.334,50
TECICO LEGISLATIVO	PL-CE-1	2	R\$ 1.820,00	R\$ 1.956,50	R\$ 2.093,00	R\$ 2.229,50	R\$ 2.366,00	R\$ 2.502,50	R\$ 2.639,00


POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Câmara